



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim do Piranhas

LEI Nº 306, de 27 de março de 1980

Concede subsídios vitalício a ex-Prefeitos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ex-Prefeitos deste Município, que tenham sido eleitos pelo voto direto, e cumprido, pelo menos, metade do mandato, um subsídio mensal e vitalício equivalente a cinquenta por cento (50%) do subsídio fixo do Prefeito em exercício, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Complementar Nº 24, de 28 de janeiro de 1980.

Parágrafo Único - O subsídio de que trata este artigo, será reajustado sempre que for o subsídios do Prefeito em exercício, guardando sempre a proporção de cinquenta por cento (50%).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas(RN), 27 de março de 1980.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito

Jalmira Freire de Queiróz
Secretária de Administração